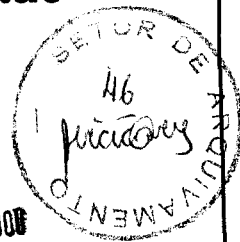




Prefeitura Municipal de João Monlevade

LEI Nº 1474/2000.
DE 17 DE MAIO DE 2000.

87 JUN 2000



CONCEDE SUBVENÇÃO À LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção no valor de R\$ 10.356,46 (dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais, quarenta e seis centavos) à Liga Monlevadense de Futebol.

Art. 2º - A subvenção estipulada nesta Lei tem suporte no Art. 7º, da Lei Orçamentária vigente e destina-se a apoio para realização dos campeonatos de futebol Infantil, Juvenil, Júnior e Amador, a serem promovidos a partir de maio de 2000.

Art. 3º - A Entidade subvencionada deverá prestar contas detalhadas do valor recebido, com os respectivos comprovantes.

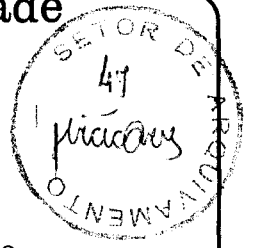
Parágrafo único – A inobservância do disposto no caput deste artigo acarretará a vedação de liberação de qualquer valor futuro.

Art. 4º - Os recursos correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 08.46.224.2044 – 3233 no valor de R\$ 7.476,46 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais, quarenta e seis centavos) e n.º 08.46.224.2047 – 3235 no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

2



Prefeitura Municipal de João Monlevade



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 17 DE MAIO DE 2000.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 17 dias do mês de maio de 2000.

FRANCISCO HENRIQUE OTTONI DE BARROS
Assessor de Governo Interino